

DECRETO MUNICIPAL Nº 478/2021

Em, 06 de Janeiro de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano com 190 metros quadrados, erguido sobre terreno com 10 metros de frente e 20 metros de fundo, localizado no Centro de Curral de Cima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com amparo nas disposições do art. 5º alíneas “e”, “g” e “h”, e nos arts. 6º e 7º do Decreto Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem ainda conforme as demais normas aplicáveis da legislação correlata em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano localizado na Rua João Caxias, SN, no Centro da Cidade de Curral de Cima, Estado da Paraíba, com terreno medindo 10m (dez metros) de frente e 20m (vinte metros) de fundos, com as seguintes características: prédio em alvenaria com 10 (dez) ambientes diversos em paredes de gesso e em alvenaria, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) copa, perfazendo uma área construída de 190m² (cento e noventa metros quadrados), o qual limita-se ao norte com a Rua João Caxias, ao sul com um Terreno de Terceiros, ao leste com a Farmácia São Miguel, e ao oeste com a Rua Josefa Eugênia.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo precedente é de propriedade de JOSÉ JUVENAL DA SILVA, onde atualmente funciona a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, demonstrando-se assim sua utilidade pública.

Art. 3º - O imóvel desapropriado, destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Regulação, Vigilância Epidemiológica, Setor do Serviço Social, todos de indispensável interesse da comunidade.

Art. 4º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de dar continuidade aos serviços ali prestados à população.

Art. 5º - Para fins da desapropriação e em conformidade com Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóvel criada sob a Portaria nº 244/2020 de 02/10/2020; determina-se o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos de recursos próprios do município, que serão depositados em conta judicial, a disposição do respectivo proprietário.

Art. 6º - Fica a Prefeitura Municipal de Curral de Cima, através da Procuradoria Geral do Município, autorizada a adotar as providências concernentes à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública, necessárias à incorporação deste ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Curral de Cima, inclusive quitar diretamente perante ao proprietário do imóvel desapropriado.

Art. 7º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito Constitucional